



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



CARTILHA
**AMPARANDO
FILHOS**

*Transformando Realidades com
a Comunidade Solidária*



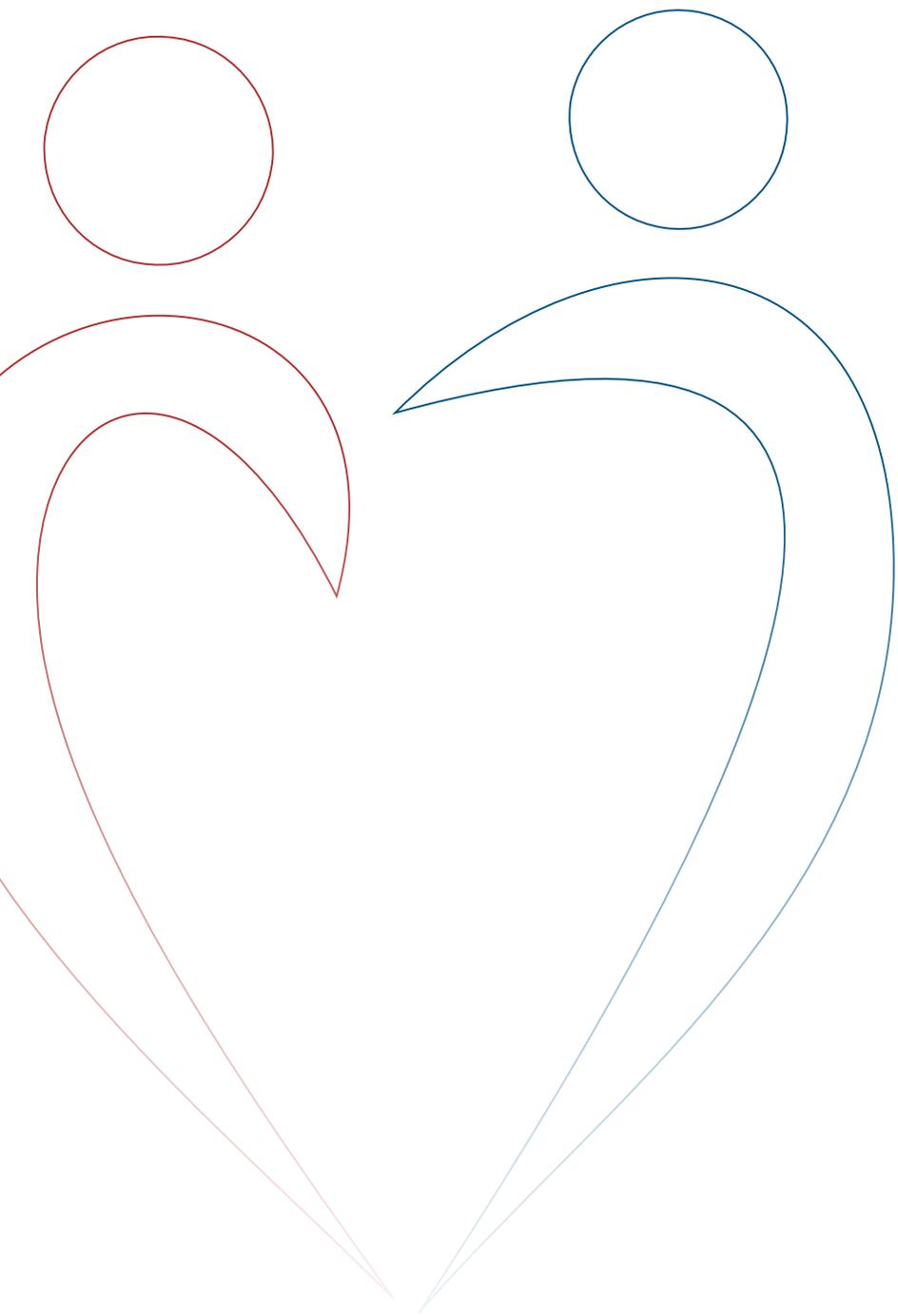
SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Com surgiu o Programa Amparando Filhos? | 5 |
| Programa Amparando Filhos | 5 |
| Objetivos do Programa | 6 |
| Justificativa | 8 |
| Quem pode ajudar? | 16 |
| Como posso ajudar? | 16 |
| Qual o procedimento para tornar-se protetor solidário? | 16 |
| Premiações..... | 18 |
| Resultados..... | 21 |
| Relatos dos Magistrados Apoiadores e desenvolvedores do Programa Amparando Filhos | 22 |
| Relatos especiais | 27 |
| Resultado material | 30 |
| Visitas humanizadas | 40 |
| Visitas especiais | 43 |
| Expediente | 48 |





PROGRAMA
AMPARANDO
FILHOS



● *Programa Amparando Filhos*

O programa, idealizado pelo Juiz Fernando Augusto Chacha de Rezende, ancora-se nos princípios da intervenção precoce, proteção integral e melhor interesse da criança e, fundamentalmente, nas diretrizes contidas nas “Regras Mínimas para Mulheres Presas” (Bangkok – 65ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas), observando-se, ainda, a situação e condição social dos filhos de mulheres em cumprimento de pena privativa de liberdade, provisória e/ou definitiva, em regime fechado nos presídios. Percebeu-se que o encarceramento dessas mulheres mães pode gerar muitos efeitos colaterais negativos em seus filhos, incluindo-se a indesejável intranscendência da pena diante da fatídica dupla penalização (mães-filhos).

O Programa Amparando Filhos nasceu então no sentido de efetivar as medidas de proteção essenciais para os filhos das apenadas recolhidas nos presídios.

● *Como surgiu o programa Amparando Filhos?*

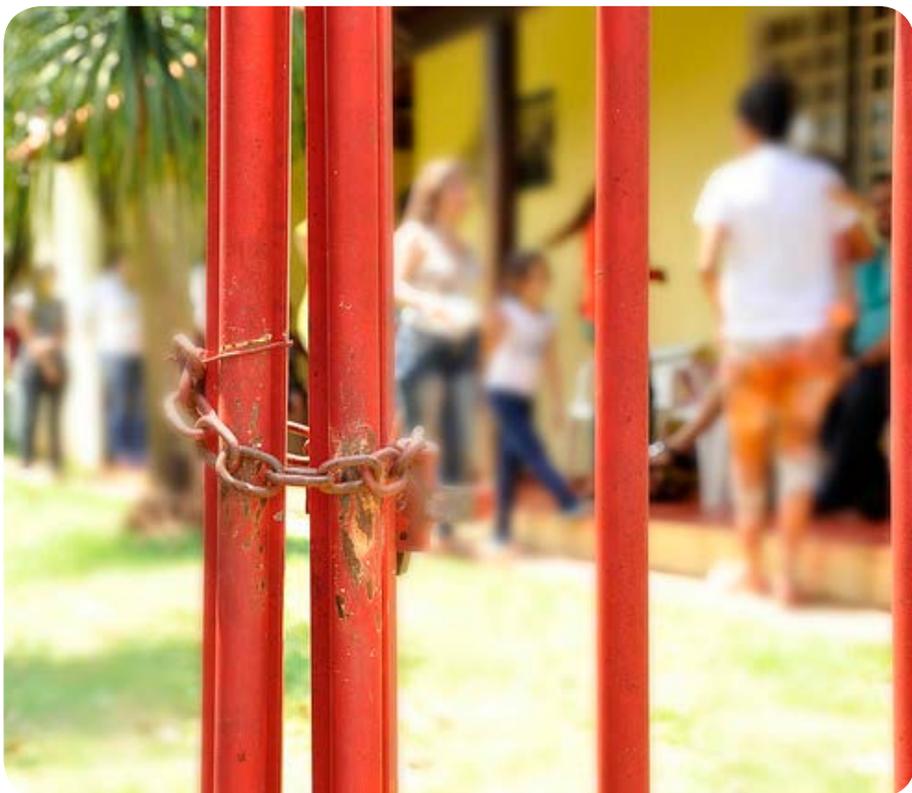
O programa Amparando Filhos surgiu a partir da necessidade de aproximação do Poder Judiciário com situações latentes de incertezas relacionadas aos filhos de mães presas: onde, como e com quem esses ficam após a repentina ruptura dos laços mães/filhos, em função do cumprimento de penas restritivas de liberdade. A partir destas respostas, sem o amparo de que estes menores tanto precisam, aliadas às dúvidas quanto ao futuro, torna-se imprescindível a articulação das redes de proteção, em parceria com o Ministério Público e a sociedade civil organizada e solidária.

• *Objetivos do Programa*

O Programa Amparando Filhos objetiva, prioritariamente, acompanhar e apoiar as crianças e os adolescentes, filhos de mulheres encarceradas nos presídios, no processo do desenvolvimento de suas habilidades: individuais, interpessoais, comunitárias, psicológicas e sociais, no sentido de fortalecê-los para a construção de um projeto de vida proativo e saudável, baseado em sonhos e metas e, assim, evitar a repetição da história familiar marcada pelo crime.

- Articular/promover junto à rede de proteção, ações que estimulem a participação e o protagonismo das crianças e dos adolescentes na construção de mecanismos para o fortalecimento da resiliência;
- Garantir assistência biopsicossocial a esses menores, no sentido de fortalecê-los para o enfrentamento dos problemas sociofamiliares, escolares e comunitários advindos da situação vivenciada;
- Estimular a criação de espaços de encontros e socialização entre mãe e filhos, em ambiente favorável (não constrangedor), para as visitas e encontros (regras nº 26 e nº 28 das Regras Mínimas de Bangkok da 65ª Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas);
- Evitar situações de vulnerabilidade prevenindo, assim, possíveis, condutas infratoras futuras;
- Regularizar, se o caso recomendar, a guarda de fato da criança, durante o período em que a mãe permanece encarcerada, visando possibilitar mecanismos legais de atuação em todos os níveis (educacional, assistencial, moral, dentre outros) para os responsáveis de fato;

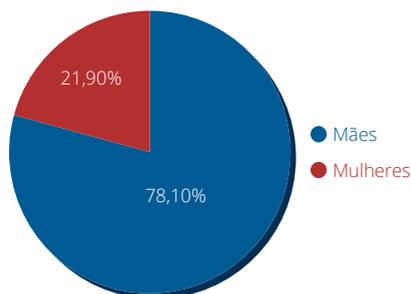
- Estimular a participação da comunidade solidária quanto ao apadrinhamento material das crianças e dos adolescentes.



● *Justificativa*

Conforme relatório divulgado pelo Ministério da Justiça, no Estado de Goiás havia, já em 2017 (Atualização do INFOPEN - 2014), 842 (oitocentas e quarenta e duas) mulheres encarceradas, das quais 656 (seiscentos e cinquenta e seis) são mães e, em todo o território brasileiro, o total era de 42.355 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco), números que deveriam refletir preocupação premente em relação aos seus filhos.

Mulheres x Mães



Dados do Levantamento Nacional de Informações penitenciárias – Infopen - 2017 (última atualização) – registram sobre os filhos que “o encarceramento traz consequências não só à pessoa privada de liberdade, mas também a seus familiares. Por isso, considera-se importante realizar levantamento sobre a existência e o número de filhos dessa parcela da população.

O estudo revela que ainda destas 80% são chefes de família, única ou principal guardião de seus filhos (74% das reeducandas no país possuem, ao menos, um filho).

O encarceramento da mãe afeta gravemente a criança. Entre outras consequências, crianças que têm a mãe privada de liberdade têm 44% mais chances de apresentar comportamento agressivo.”

Em dados apresentados pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias InfoPen 2014, sobre filhos:

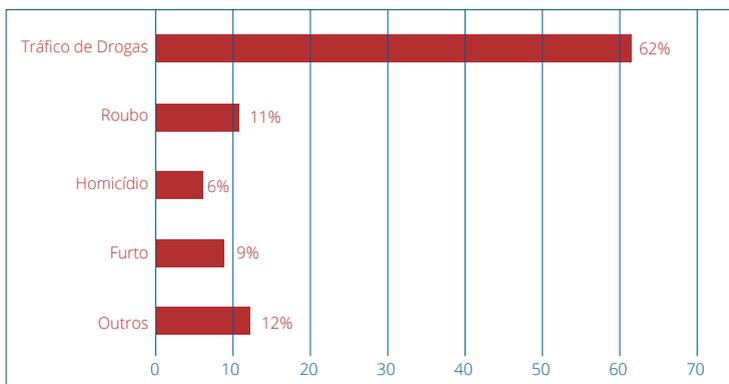
“O encarceramento traz consequências não só à pessoa privada de liberdade, mas também a seus familiares. Por isso, considera-se importante realizar levantamento sobre a existência e o número de filhos dessa parcela da população. Não é apenas o encarceramento da mãe que afeta gravemente a criança, mas também o do pai. Uma pesquisa realizada pela Universidade de Princeton, sobre o impacto do aprisionamento parental, constatou que, entre outras consequências, crianças que têm o pai privado de liberdade têm 44% mais chances de apresentar comportamento agressivo. Neste relatório, foi incluída a questão sobre número de filhos das pessoas privadas de liberdade. Poucas unidades, contudo, tinham condições de informar esse dado: cerca de 88% dos estabelecimentos não souberam informar. No total, o dado foi informado para 20.304 pessoas presas, o que equivale a apenas 3,34% da população prisional total. Dado o pequeno número de respostas, não é possível inferir que a amostra seja representativa da população como um todo. Feita essa ressalva, evidenciamos, a seguir, os resultados. Da amostra coletada, aproximadamente, seis em cada dez pessoas privadas de liberdade têm filhos. Cerca de 20% tem três filhos ou mais. Quatro em cada dez pessoas privadas de liberdade têm entre um e dois filhos. Um total de 279 pessoas informaram ter mais que 6 filhos.” (p.63-64).

No que se refere ao perfil das mulheres presas, de acordo com Misciasci (apud LUBIANA, 2014, p.29),

[...] diversas pesquisas demonstram o quanto elas integram as estatísticas de vulnerabilidade e exclusão social: a maioria tem idade entre 20 a 35 anos, e é chefe de família, possui em média mais de dois filhos menores, apresenta escolaridade baixa e conduta delituosa que se caracteriza pela menor gravidade.

Estudos apontam (INFOPEN 2017 - ATUALIZAÇÃO), também, que 62% dos delitos cometidos por estas mulheres estão relacionados ao tráfico de drogas, que é equiparado ao crime hediondo e que possui penas que variam de 5 a 15 anos de reclusão.

Motivos da Prisão



Por tais razões, estes menores, enquanto tramitam os processos criminais das mães, que podem terminar em condenações com altas penas de encarceramento, acabarão por sofrer com as incertezas do futuro: quanto tempo, de que maneira e com quem ficarão até o retorno da genitora?

Diante disso, entende-se que o impacto da separação, neste contexto, pode ser negativo para o processo de desenvolvimento dos filhos e filhas das mulheres em situação de cárcere, pois parte-se do entendimento que a família é a primeira instituição responsável pelas interações sociais na vida da criança, oferecendo o suporte necessário para o seu desenvolvimento emocional, afetivo, físico, social e psicológico.

De acordo com a Teoria do Apego, de John Bowlby, os primeiros vínculos afetivos estabelecidos são basilares para o desenvolvimento saudável da personalidade. É importante para a criança ter em uma figura de apego e confiança, que acolha suas necessidades e lhe proporcione o bom funcionamento biopsicossocial, pois as primeiras relações de apego serão referência para todos os relacionamentos posteriores. Segundo este autor, “seres humanos de todas as idades são mais felizes e mais capazes de exercitar seus talentos quando seguros de que, atrás de si, há uma ou mais pessoas em quem confiam e que lhe darão ajuda em necessidade” (BOWLBY apud SANTANA, 2013).

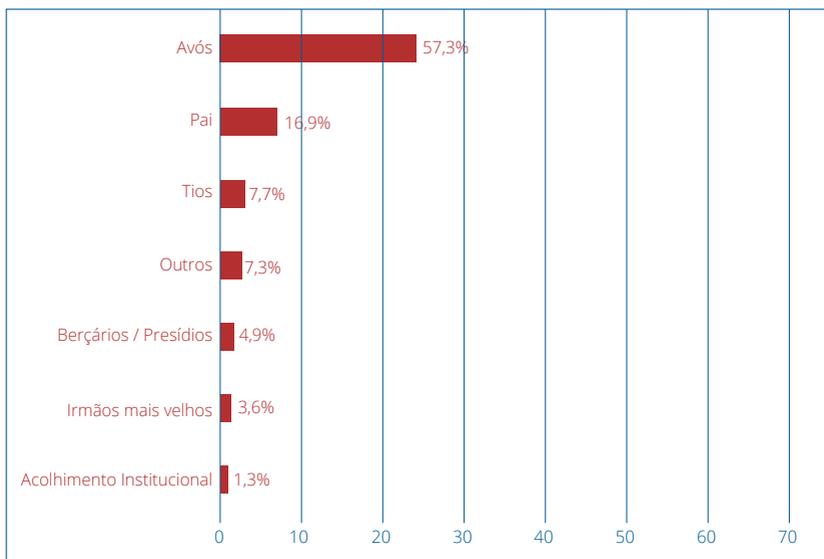
Culturalmente, as mães são as primeiras figuras de confiança, por prover o filho de alimento e afeto. O carinho, o suporte emocional contínuo, duradouro e íntimo são essenciais para a construção da subjetividade e psiquismo da criança. Quando não há a presença da mãe, é necessária a existência de uma “figura substituta” que ofereça o suporte emocional seguro, a fim de minimizar as consequências da privação materna (SANTANA, 2013).

Ainda sobre os estudos da relação mães e filhos, o psicanalista Donald Wolds Winnicott aponta a importância da proteção da criança por uma mãe capaz de proporcionar constância e previsibilidade de atenção, oportunizando contato satisfatório com a realidade e desenvolvimento psíquico saudável (TORRES, 2014).

Quando os cuidados básicos maternos não são supridos, o desamparo gerado pela privação, poderá acarretar instabilidade emocional e insegurança, enquanto o sofrimento futuro desses indivíduos poderá levá-los a buscar estratégias para compensar essa carência, podendo ser em caminhos ilícitos através da prática de delitos e de condutas infracionais (SANTANA, 2013).

Ademais, os filhos de mulheres presas podem enfrentar dificuldades no que se refere à quebra de vínculos e à estigmatização. Stella (2006) ressalta ainda que “os dados estatísticos da literatura internacional mostram que, quando o pai é preso, a maioria das crianças continua sendo cuidada pela mãe. Contudo, quando da prisão materna, somente 16,9% das crianças continuam sendo cuidadas pelos companheiros das mães”(idem, p.294), seguidas das avós (57,3%), e tios (7,7%).

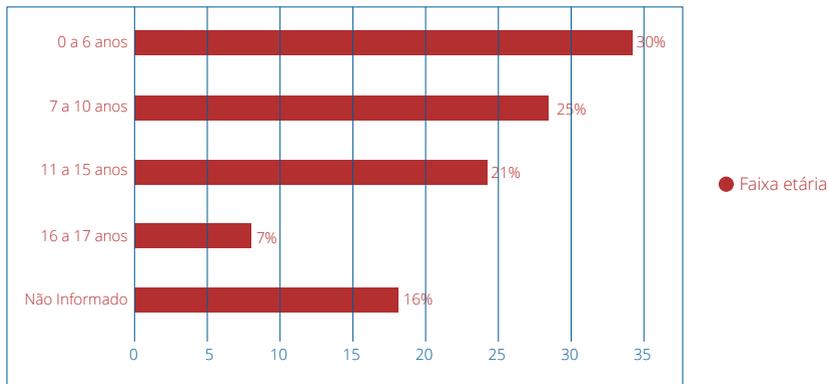
Com quem estão?



Demais disso, sabe-se que a maior parcela das nossas crianças estão entre a primeira (0 a 6 anos) e segunda (7 a 10 anos) infâncias, e, assim, muito dependentes de seus cuidadores primários e, no caso, suas ausências podem afetar o desenvolvimento socioemocional

tornando-os comprometidos em suas autonomias normais e, com isso, excessivamente dependentes e com problemas de autoconfiança (STELLA. 2006).

Faixa etária



Destarte, amparar os filhos das mulheres em privação de liberdade por meio da Rede de Proteção já constituída (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Conselhos Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, dentre outros) em conjunto com a sociedade civil organizada, é a medida mais propícia ao seu pleno desenvolvimento, minimizando suas angústias e sofrimentos, já inerentes ao encarceramento das mães. Deste modo, caberá à Rede, entendida neste Programa como uma “comunidade solidária”, oferecer o suporte de assistência social, pedagógica e psicológica aos filhos, no sentido de dar oportunidades para que desenvolvam suas potencialidades e possam transformar sua realidade.

Por tal motivo, a sociedade civil organizada (Rotary, Lions e Maçonaria dentre outros) poderá apadrinhá-los com as necessidades básicas para seu pleno desenvolvimento, seja quanto aos bens materiais (alimentos, vestuário, dentre outros), seja quanto a patrocínio de cursos para sua formação acadêmica/ pedagógica. Do mesmo modo, havendo consensualidade, regularizar as situações de “posse de fato” da criança/adolescente, por aqueles com quem permaneceram.

Assim regulamentada, durante o tempo de prisão provisória/ definitiva, a família extensa do menor poderá, como representante legal, perquirir direitos, inclusive, auxílio-reclusão nas hipóteses previstas na legislação.

Vale ressaltar, ainda, que não se pode perder de vista o que está previsto na Lei de Execução Penal (LEP) quanto às assistências necessárias à pessoa presa, para que elas possam ser preparadas para o retorno à liberdade, quais sejam: Assistência Material, à Saúde, Jurídica, Educacional, Social e Religiosa. Entende-se que a permanência na prisão contribua para que a apenada reveja valores e atitudes relacionadas ao convívio em sociedade, no sentido de propiciar ações efetivas que ofereçam condições às presas de recuperarem “o autorrespeito e a autoestima, de modo a inserir essas pessoas, que se encontram em desacordo com a lei, no meio social e melhorar suas relações promovendo sua ressocialização” (LUBIANA, 2014, p.30).

O fortalecimento da rede formará um Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, em que cada um possui papéis específicos mas complementares, e que precisam estar integrados, de forma a oferecer atenção total à pessoa em desenvolvimento. O conceito de integralidade “permite pensar o sujeito na sua

totalidade, mesmo que não seja possível responder a todas as suas demandas” (BRASIL, 2012).



• *Quem pode ajudar?*

Essas crianças/adolescentes encontram-se em uma situação de risco, necessitando de ajuda seja psicológica, pedagógica, assistencial ou até mesmo material. Todos podem ajudar, independente de classe social, profissão, religião, sexo ou preferência política. Do mesmo modo as empresas, instituições, grupos filantrópicos, escolas, clubes de serviços, entidades de classes e associações podem contribuir.

• *Como posso ajudar?*

Comunidade solidária, empresa, entidades ou Instituições protetoras, poderão ajudar com:

- apoio material para a família que amparam as crianças e os adolescentes;
- prestação de serviço;
- atividades de formação profissional.

• *Qual o procedimento para tornar-se protetor solidário?*

O procedimento é muito simples e fácil. Procurar o Fórum local, preencher um cadastro apontando o modo e por quanto tempo poderá solidarizar-se (contínuo, sendo consultado caso a caso ou para cada situação específica).

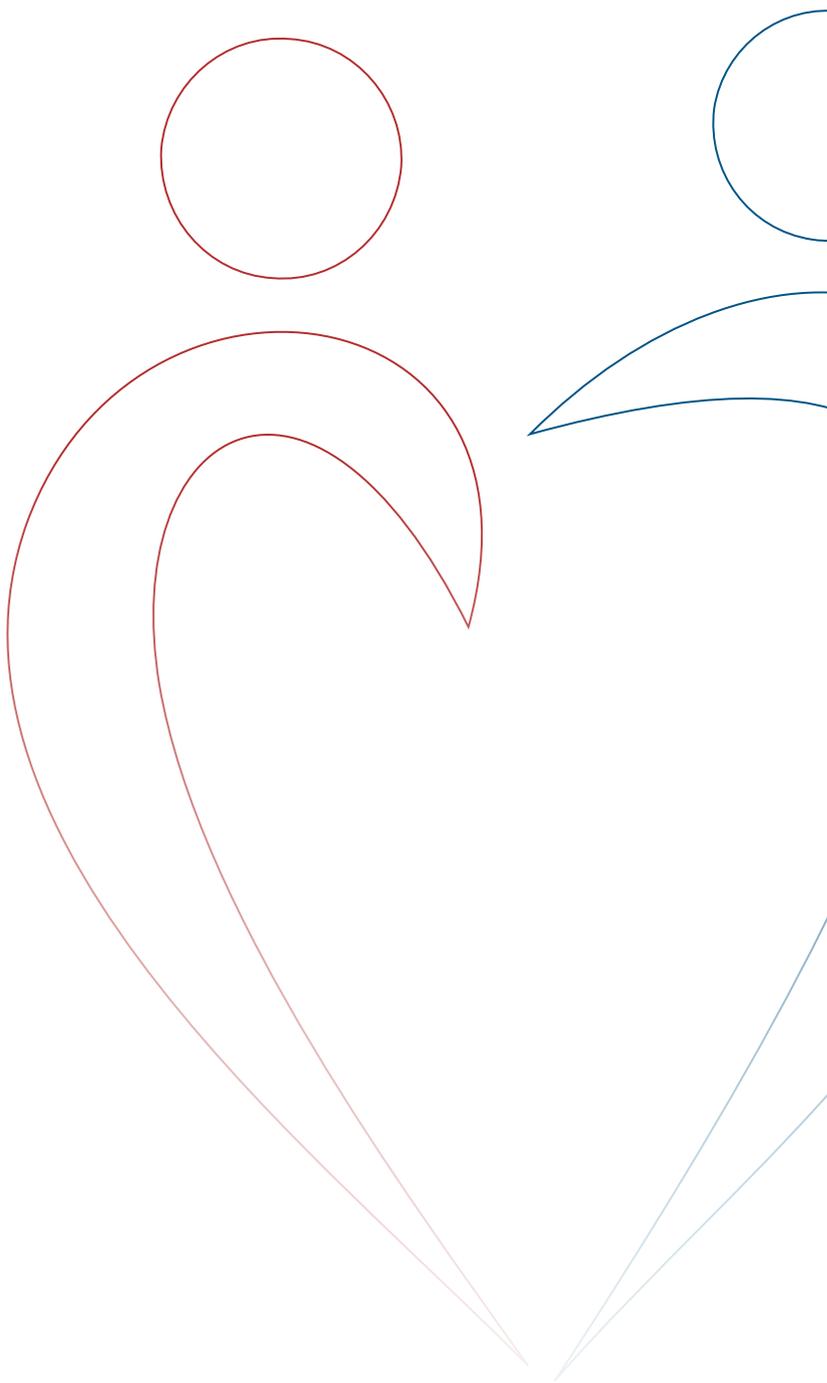
Estes apoios visam a garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, por vezes em situação precária nas suas famílias, de forma a ampliar seus horizontes e possibilidades para manutenção de um desenvolvimento pleno e saudável.



• *Premiações*

O Amparando Filhos foi vencedor dos Prêmios Innovare 2017 (Categoria Tribunal) e Patrícia Acioli 2016 (Categoria Juiz).







*“Não existe revelação
mais nítida da alma
de uma sociedade do
que a forma como esta
trata as suas crianças.”*

Nelson Mandela

RESULTADOS

As diretrizes do Programa Amparando Filhos já se encontram instaladas em 16 (dezesseis) comarcas do Estado de Goiás e, inclusive, já estão em fase avançada de implantação em outras 12 (doze) comarcas até o final de 2018.

Atualmente, são atendidas mais de 250 (duzentos e cinquenta) mães/reeducandas, sendo assim já foram alcançadas 1.200 (mil e duzentas) pessoas, entre crianças e núcleos familiares.

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre já implantou o Programa Amparando Filhos, além do mais, têm-se notícias que outros 3 (três) Estados da Federação já adotaram as linhas iniciais do programa (Tribunais de Justiça dos Estados do Pará, Piauí, Maranhão e Rio Grande do Norte).

Nos avanços e reconhecimentos do programa o Conselho Nacional de Justiça editou em 4 de setembro de 2019 a Resolução nº 252, encampando linhas de condução do Amparando Filhos tornando ainda mais cogente a proteção das já tão vulneráveis crianças e adolescentes, filhos e filhas de mães encarceradas.

Na mesma esteira, em novembro de 2018 o Ministério do Desenvolvimento Social e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, editaram a Resolução Conjunta nº 1 imprimindo, mais efetividade ao fluxo de atendimento dos menores.

• *Relatos dos Magistrados Apoiadores e desenvolvedores do Programa Amparando Filhos*

*Desembargador LUIZ EDUARDO DE SOUSA –
Presidente da Comissão Permanente do Programa
Amparando Filhos*

“Estamos vivendo tempos maravilhosos no despertar de uma consciência voltada para o contato com o próximo. Nesse toar o Judiciário, por seus juízes, tem desenvolvido excelentes projetos sociais como é o caso do “Amparando Filhos”.

Sinto-me gratificado por participar desse inolvidável programa de inclusão social.

Convenço-me de que, a implementação desse projeto, é a certeza de que a distância entre o mundo divino e o mundo físico está se encurtando a mercê de corações sensíveis de juízes e colaboradores do Judiciário.

Amparar filhos de mães encarceradas nos coloca em oportunidade de servir o outro frente uma realidade esquecida por muitos”.

*NORBERTO CAMPELO^{1 2} – Conselheiro do Conselho
Nacional de Justiça (CNJ) no biênio 2015/2017*

“No primeiro momento em que tivemos contato com esse programa, ficamos fascinados, por percebermos que era uma

1 - Disponível em <http://tjgo.jus.br/index.php/em-foco/noticias-estrategia-emacao/14134-amparando-filhos-78-das-mulheres-presas-em-goias-sao-maes-apontapesquisa-do-tjgo>

2 - Disponível em <http://noticias.pucgoias.edu.br/?p=10471>

iniciativa simples, mas que tinha uma grande funcionalidade. Utilizando, inclusive, uma estrutura que já existe. A intenção é torná-lo uma política institucional do CNJ, pois trata de um tema muito caro à sociedade, porém mal compreendido. Muitas vezes, o cidadão não entende porque nós precisamos humanizar o atendimento aos presos. É necessário lembrar que nós não temos pena perpétua. Os presos ingressam e um dia terão de sair: o ideal, então, é que saia melhorado, e não como ocorre no presente momento, as pessoas que ingressam em nosso sistema prisional saem brutalizadas, com índice de reincidência com crimes ainda mais graves. O Amparando Filhos visa ajudar as presas a retomarem suas vidas.

Se programas como o do TJGO existissem há mais tempo, como políticas públicas nacionais, teríamos evitado mais essa tragédia³”.

*Desembargador JOSÉ RENATO NALINI⁴ –
Presidente no biênio 2014/2015 do Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo*

“O Brasil dos inúmeros contrastes é terreno fértil na constatação de injustiças. Proliferam situações bizarras e trágicas decorrentes da insensibilidade e do egoísmo, urtiga viçosa nos corações empedernidos. A criança é um ser desprotegido, sobre o qual tanto se disserta, mas que nem sempre encontra proteção compatível com os discursos edificantes. Se isso acontece com infantes de todas as classes, o que não dizer com os filhos das encarceradas? Infelizmente, é crescente o número de presas por inúmeros

3 - Disponível em <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85305-corregedoria-conclui-debates-para-reformular-cadastrros-de-adocao-e-de-acolhimento>

4 - Disponível em <https://renatonalini.wordpress.com/2015/12/15/quem-cuidara-delas/>

motivos. Em escala preocupante o envolvimento da mulher com o tráfico de drogas. Companheiro preso ou morto, ela assume o lugar na fatídica e suicida missão de satisfazer o vício.

A promiscuidade garante prole à presa, pois ela já se encontrava em situação de vulnerabilidade antes da prisão. E o que acontece com o filho do presídio? Pouca gente se interessa por essa questão, enfrentada com galhardia pelo Juiz goiano Fernando Augusto Chacha de Rezende, que desenvolve o Projeto “Amparando Filhos – Transformando Realidades com a Comunidade Solidária”.

A “Cartilha Amparando Filhos” é um convite a que outros brasileiros também reflitam sobre o problema que é da sociedade. Além do aspecto humanístico, previne-se a delinquência infantil que é cinco vezes mais recorrente nesse ambiente. O trabalho ancora-se nos princípios da intervenção precoce, proteção integral e melhor interesse da criança. Baseia-se nas “Regras Mínimas para Mulheres Presas”, estabelecidas em Bangkok, durante a 65ª Assembleia Geral da ONU. O encarceramento da mãe gera efeitos colaterais negativos em seus filhos, com intolerável intrascendência da pena diante da dupla penalização: mãe e filho.

O intuito é desenvolver as habilidades individuais, interpessoais, comunitárias, psicológicas e sociais dessas crianças, fortalecendo-as para a edificação de uma vida proativa e saudável, em que haja lugar para sonhos e metas e não se repita a história familiar estigmatizada pelo crime. Afinal, como consta da cartilha, ainda que se eliminem as flores, não existe motivo a que se aborte a primavera”.

*Desembargadora CEZARINETE ANGELIM⁵ -
Presidente no biênio 2015/2017 do Tribunal de
Justiça do Estado do Acre*

“O objetivo é contribuir para transformar a realidade do sistema prisional, através da proteção e amparo integrais dos filhos de mães reeducandas. É preciso formular e executar ações que garantam o amparo psicológico, pedagógico, educacional, assistencial e material (com a sociedade civil solidária) com os filhos e responsáveis”.

*FERNANDO CHACHA – Juiz de Direito, Idealizador
e Coordenador Executivo do Programa Amparando
Filhos*

Resgatar esperanças, sonhos e metas de nossas crianças é nosso dever constitucional como agentes transformadores sociais. Trata-se, nada mais nada menos que cumprir nossa missão constitucional. A primeira infância, que possui grandíssima relevância em nosso programa, em hipótese alguma pode ser renegada a qualquer plano que não seja o primeiro.

Assim, amparando-as integralmente, plantando sementes positivas, não encontraremos, em um futuro próximo, o que as universidades norte americanas, há décadas, concluíram: delinquência infantojuvenil. A invisibilidade destes vulneráveis extremos em nada contribuem para a construção de uma sociedade justa e igualitária, desejo de todos. Ao contrário, torna a relação entre mães e filhos cada vez mais distantes, neutra e com efeitos deletérios permanentes para a construção da personalidade de pessoa em desenvolvimento. Todos perdem, mães/reeducandas seus filhos e, fundamentalmente, todo corpo social.

5 - Disponível em <https://www.tjac.jus.br/noticias/tribunal-de-justica-do-acre-apresentaprojeto-social-abracando-filhos/>

Justamente neste enfoque surgem dois atores protagonistas: rede de proteção e sociedade civil organizada e solidária.

Nestes pilares (proteção integral e prevenção) que o programa se ilumina irradiando seus efeitos de forma perene em todos os envolvidos diretos e indiretos. Como resultados ganham todos com a diminuição da reincidência de suas mães presas e, sobretudo, o não trilhar de seus filhos em caminhos desamparados/irregulares. A união de todos poderá, certamente, transformar nossos alarmantes números de violência no país, amenizando o sofrimento de nossas crianças devolvendo-lhes sorrisos, alegrias, carinhos e afetos maternos e, sobretudo, suas próprias infâncias.

Juiz Dr. SILVIO JACINTO – comarca de Itumbiara

“Todos as crianças e adolescentes do programa são incluídos pela Secretaria de Educação em trabalho de combate à evasão escolar. Durante o programa, monitoramos o acesso aos serviços básicos, com destaque para os serviços de saúde.

As histórias são de dor, tragédias e vulnerabilidade social extrema, inclusive com reprodução geracional pela família. Tem casos em que o pai e a mãe estão presos no mesmo período.

É comovente o papel das avós, as quais, de regra, sofrem com a condição da filha presa e condenada, e ao mesmo tempo, luta contra a pobreza e a falta de recursos materiais para dar uma vida digna ao neto.

Por meio do programa, tem sido possível trazer várias entidades e pessoas físicas para próximo destas crianças/adolescentes. Com a sensibilização, ocorre a atuação e a preocupação com o futuro daqueles.

Humaniza-se o olhar em prejuízo do esteriótipo e da culpabilização.”

Juiz Dr. PETER LEMKE SCHRADER – comarca de São Luiz de Montes Belos

“O trabalho foi um sucesso e encheu de esperança todos que participam da implantação. Nos próximos estabelecimentos prisionais que eu tiver a possibilidade de amparar os filhos das reeducandas eu farei seguindo as balizas do programa.

Notei, ademais, que até o mais duro dos corações, ignorante quanto à forma de tratar a população carcerária, sabe que os filhos não têm culpa e não merecem ser expostos aos corriqueiros constrangimentos quando visitam suas mães, modo que o “Amparando filhos” ganha aceitação, apoio e admiração de todos que o conhecem, conjugando princípios importantes de nosso Estado Social e Democrático de Direito, como a dignidade da pessoa humana CF, solidariedade social, absoluta prioridade e melhor interesse da criança e do adolescente.”

Juíza Dr^a. HELOISA SILVA MATTOS⁶ – comarca de Piracanjuba

“De forma geral, de todas as reeducandas e demais envolvidos, ouvimos o quão valioso é seguir com este projeto, assim como é inegável a contribuição social que este possui para com o próximo e, sobretudo, com esta parcela da sociedade tão “desamparada”.

Para as próximas etapas do projeto temos a intenção de realizar uma ceia de natal, para que as crianças conheçam os padrinhos solidários,

6 - Disponível em <http://tjgo.jus.br/index.php/em-foco/noticias-estrategia-emacao/14281-sugestao-de-titulo-representante-da-unicef-conhece-elogia-programaamparando-filhos>

recebam seus presentes e desfrutem de um momento harmonioso.

Por fim, saliento a parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a qual se prontificou em desenvolver projetos de Futsal, Natação, Vôlei e Judô, para as crianças amparadas. Além disso, estamos buscando uma parceria para que as mães envolvidas nesse projeto possam frequentar os ciclos fornecidos pela Escola de Pais, implantada e em funcionamento neste município, o que seria muito positivo no futuro, tanto para as mães quanto para as crianças.

Enfim, a experiência com o Projeto Amparando Filhos demonstra que, apesar das inúmeras obrigações de rotina e eventuais dificuldades, o trabalho em conjunto realmente é capaz de proporcionar frutos positivos na vida das pessoas. Cada pequena ação que extrai um sorriso da criança ou da mãe, faz renovar a esperança de que uma transformação maior venha ocorrer naquela família.”

• *Relatos Especiais*

Sra. CASIMIRA BENGÉ⁷ – Chefe da área de Proteção à Criança do Fundo das Nações Unidas para a Infância no Brasil – UNICEF

“A ideia é levar a iniciativa para outros Estados. A proteção dos direitos da criança e adolescente que está em contato com o sistema de Justiça, no caso, as privadas de liberdade ou aquelas que vivem com as mães encarceradas é uma prioridade no próximo programa da Unicef”.

SARAH DAHER CHACHA – co-idealizadora do

7 - Disponível em <http://tjgo.jus.br/index.php/em-foco/noticias-estrategia-emacao/14281-sugestao-de-titulo-representante-da-unicef-conhece-elogia-programaamparando-filhos>

Programa Amparando Filhos

“Antes da criação do programa as crianças, filhas de mulheres encarceradas, eram esquecidas pela sociedade e pelo Estado, estavam simplesmente invisíveis para todos. Suas dores, suas angústias, seus medos por perderem suas mães, e terem suas vidas transformadas, eram desconhecidos.

Para estas crianças a falta de um abraço, um beijo, um boa noite, e até mesmo uma bronca, dentre tantas outras coisas que são atributos de uma mãe, faz toda a diferença na vida deles. Para esses menores suas mães sempre serão suas heroínas, não importando os erros que tenham cometido.

A implantação do programa pode suavizar um pouco a dor desses pequeninos, que estavam sendo punidos juntamente com suas genitoras. Pode, inclusive, aproximar mãe e filho, em ambientes diferente da hostilidade da prisão. Ainda, puderam ser ouvidas em suas palpitações, e frente a isso, amenizado parte de seus sofrimentos. Afinal elas do lado de dentro, os pequenos do lado de fora. Entre eles, um muro chamado saudade”!!!

- *Resultado material*

Com apoio integral da comunidade solidária, foi realizada a reforma de um imóvel de um único cômodo, localizado em Jataí, habitado pela filha e pela mãe de uma reeducanda, onde antes goteirava água por ter o telhado quebrado.

Reforma na casa da reeducanda C. G., com ajuda da comunidade solidária

Antes



Depois



Doações feitas por protetores solidários

Do mesmo modo, reeducanda grávida recebendo enxoval completo para o bebê.



Distribuição de cestas básicas e, assim, garantia ao direito básico à alimentação.



Parceria com o sistema S (Sesc e Senac)



Parceria com o sistema S (Sesc / Senac) desenvolve trabalho social com as detentas e seus filhos no dia de visita como corte de cabelo, manicure, maquiagem, etc, resgatando autoestima e contribuindo ainda mais na humanização das visitas. Também são ofertados cursos profissionalizantes para as famílias atendidas pelo programa.

Resultados Psicológicos



As crianças acima são irmãos. Entretanto, vivem em casas separadas desde o encarceramento de sua mãe. Já, após a inserção no programa passaram a conviver mais e criar vínculos de irmãos, antes apartados. Assim, é possível afirmar que foram recompostos os “laços de família” destruídos pela prisão.



A reeducanda C.G, após a implantação do Programa, pôde conviver mais com sua filha de 2 anos, que ficou aos cuidados da avó paterna. Atualmente, a reeducanda encontra-se em liberdade, trabalhando e ministrando palestras motivacionais para outras detentas, não tendo retornado ao cárcere.



A criança M.A. de 11 anos na foto a seguir, portadora de necessidades especiais, encontrava-se fora do ambiente escolar regular, apenas frequentando algumas “aulas” na APAE. Não obstante, após a implantação e a incidência do programa, está devidamente matriculada na rede regular de ensino e mudou seu desempenho escolar vertiginosamente: acabou conquistando não só seu “lugar” na sala de aula com boas notas, bem como, por consequência, foi merecedora da *medalha de aluna nota 10*, destacando-se entre as melhores da escola.



Relato da D. Maria Luiza* (lado esquerdo), mãe da presa G.R.J. (abraçada a direita da foto)

“Nunca tinha conseguido visitar minha filha desde o dia que ela tinha sido presa. Com o projeto consegui ver ela, para mim foi a

melhor coisa que aconteceu na minha vida...sabe poder abraçar, beijar, não tem como explicar o tanto que foi bom. Esse projeto ajuda a aproximar a gente da filha. Antes eu não tinha comida na geladeira, agora vocês podem abrir lá que tem comida lá dentro” (sic).



Segundo relato da D. Ivone, avó de C.F.M.L, filho da detenta G.L. dos S. , a criança de 6 anos nunca mais tinha visto a mãe. Era rebelde e ansioso. Com a implantação do programa ele voltou a ver a mãe, e mais que isso, durante as visitas humanizadas a abraça, aproveita o momento e fica feliz. Tornou -se uma criança mais alegre, mais companheiro e assíduo com as atividades escolares.

“Acho que se esse programa tivesse vindo assim há mais anos atrás, hoje nós não veríamos crianças mendigando, roubando, assassinando. Esse programa vai ajudar muito as pessoas. A mim está ajudando” (sic).



Antes do programa o menor (primeiro da esquerda) tinha um desempenho ruim na escola e, imediatamente, após a prisão de sua mãe, ficava isolado, não interagindo com os demais colegas.

Mas isto mudou. E para o bem! Após a implantação do Programa Amparando Filhos, a equipe do CREAS, em conjunto com os demais membros da rede de proteção, foram até a escola para investigar o porquê do mau desempenho do aluno e da ausência de relações interpessoais. E, em uma conversa com a criança, já com acompanhamento psicológico, foi relatado que “fico isolado porque sou um menor infrator”. Percebeu-se neste fato o “transporte” da pena da mãe para seu filho. Vale ressaltar, contudo, que após exitosa atuação da rede, em suas diversas facetas, o referido menor resgatou sua autoestima, melhorou seu desempenho escolar e já voltou a conviver muito bem com seus colegas.



Ana Dias* relatou que a visita humanizada serviu para a aproximar de suas filhas, elevando sua autoestima, inclusive despertando a vontade de escrever um livro sobre sua vida e seus erros. A reeducanda tem uma filha de 17 anos que está grávida de um menino. A equipe do Programa organizou um chá de bebe que foi realizado juntamente com a festa do Natal de 2017 (Comarca de Anápolis).



João* (12 anos) participa das visitas humanizadas desde o início do Programa. Em todas, estava acompanhado de seu avô materno, que é seu cuidador. Este relatou que não costuma levar o neto à unidade prisional, pois além de achar muito vexatória as revistas, também despendia de quantia que não dispunha para o transporte.

Com a implantação do programa esses problemas foram resolvidos e, ademais, possibilitou-se a aproximação entre mãe e filho. Observou-se que durante as visitas ele havia demonstrado muita curiosidade sobre armas e polícia. O adolescente relatou à equipe do programa que sabia sobre a prisão de sua mãe e que sonha em ser policial.

A partir das visitas humanizadas, a equipe também verificou que o adolescente vem apresentando comportamento irregular na escola. Diante dos problemas apresentados, foi programada uma visita orientada à polícia local, com o objetivo de o adolescente conhecer o trabalho da a polícia por outro enfoque, que não fosse o da prisão da mãe. Na visita humanizada ocorrida em novembro de 2017, o adolescente já apresentava o desejo de ingressar em uma escola de futebol, bem como o avô relatou a importância dessas visitas na vida do neto, em um local acolhedor e que não tem referência com o presídio. Observou-se também que nessa visita o adolescente estava mais tranquilo, atendo as regras e interagindo com a equipe.



Pedro* de 6 anos faz parte do programa desde seu início e participa das visitas. A criança está sob os cuidados da avó materna, sua guardiã. Em todas as visitas observa-se a existência de fortes vínculos afetivos entre a mãe e a criança. Por sua própria

iniciativa, o filho leva fantasias e prepara alguma apresentação para sua mãe. A criança não sabe que a mãe está presa e não a visita no presídio. Desta forma, a avó relatou a importância desses momentos na vida do neto, o que tem contribuído para seu desenvolvimento e inclusive para seu bom desempenho escolar, sendo que este foi premiado em 2017. Também contou que as visitas têm contribuído para reconstruir lembranças com a mãe, inclusive pelas fotos em companhia desta.



Sra. Sebastiana*, mãe da reeducanda Camila*, disse que sonhava com este programa antes mesmo dele existir, pois sempre acreditou que a Unidade Prisional não era local adequado para suas netas visitarem a mãe. Ainda manifestou que, pela primeira vez se sente realmente amparada, como se “alguém realmente se importasse com ela”, o que ocorreu em um dos momentos mais difíceis de sua vida, culminando com o falecimento de seu esposo, que auxiliava financeiramente na criação das netas. Certa vez, encaminhamos uma cesta básica a ela e, posteriormente, soubemos que naquele dia ela sequer tinha o que comer, o que nos sensibilizou e alertou para necessidade de doação de alimentos frequentemente.

Outro momento que nos chamou atenção foi o comentário de uma reeducanda Jessica*⁹ que disse se sentir surpresa com a visita humanizada, antes mesmo do seu início, quando recebeu suas roupas pessoais para ir ao encontro com os filhos.



• *Visitas Humanizadas*

CREAS

Em período anterior ao Programa Amparando Filhos, muitas mães, enquanto encarceradas, não queriam que seus filhos as visitassem por acharem o ambiente inapropriado e, da mesma forma, pela vergonha de por estarem nesta situação. Havia, igualmente, a dificuldade no deslocamento entre as cidades, pois é situação corriqueira a prisão da mãe seja em local diverso da moradia dos filhos. Já, após a implantação do programa, foi facilitado o transporte entre os envolvidos e, dentro de contexto de ambiente próprio e humanizado para as visitas, acabou-se por

9 - Os nomes reais foram preservados.

estimular a reaproximação de mães e filhos recriando vínculos, antes estilhaçados pelo encarceramento. Do mesmo modo, observa-se nitidamente a vontade destas mães em voltarem à vida em liberdade para cuidarem de seus filhos, evitando assim, conseqüentemente, a reincidência.

Vale salientar que as visitas são realizadas em ambiente favorável tornando a reaproximação mais fácil e menos constrangedora se comparadas àquelas tradicionalmente realizadas no ambiente prisional – atendendo, assim, o Tratado de Direitos Humanos - Regras 26¹⁰ e 28¹¹ das Regras Mínimas de Bangkok da 65ª Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas;



10 - Regra nº 26 - Será incentivado e facilitado por todos os meios razoáveis o contato das mulheres presas com seus familiares, incluindo seus filhos, quem detêm a guarda de seus filhos e seus representantes legais. Quando possível, serão adotadas medidas para amenizar os problemas das mulheres presas em instituições distantes de seu meio familiar.

11 - Regra nº 28 - Visitas que envolvam crianças devem ser realizadas em um ambiente propício a uma experiência saudável, incluindo no que se refere ao comportamento dos funcionários, e deverá permitir o contato direto entre mães e filhos. Se possível, deverão ser incentivadas visitas que permitam uma permanência prolongada dos filhos.



• *Visitas Especiais*

Páscoa

Doações feitas pela comunidade solidária na páscoa.



Dia das Mães

No dia das mães os protetores doaram presentes para as mães, e as crianças fizeram cartinhas, tornando um dia mais que especial na vida deles.



Festa Junina

É realizado no período junino a festa temática, com comidas e danças típicas com trajes providenciados pela equipe interprofissional para as crianças e suas mães.



Dia das Crianças

Foram arrecadados juntamente com os protetores solidários presentes para o dia das crianças.





Natal

Em atenção as confraternizações, foi realizada Festa de Natal. Em uma das cidades implantadas foi realizada a festa de natal com a presença do Papai Noel especial, por se tratar de um ex-morador de rua, que tinha um sonho: vestir-se a caráter para alegrar as crianças e poder retribuir toda a ajuda que lhe fora oferecida. Toda a festividade foi conduzida ao som de uma violinista, houve, também, a entrega dos presentes doados pelos protetores solidários.





Visita ao Palácio da Alvorada



Primeira Dama Marcela Temer

“Conheci o ‘Amparando Filhos’ em dezembro do ano passado, quando o Dr. Fernando esteve aqui em Brasília e apresentou o projeto. Já naquele dia percebi a grandiosidade dessa iniciativa. E hoje tendo a oportunidade de encontrar as crianças e a equipe do ‘Amparando Filhos’, pude constatar a dimensão e a relevância que esse programa tem não só para as crianças atendidas por ele, mas para toda a sociedade. A todos os envolvidos no projeto, o meu agradecimento e respeito por serem pessoas comprometidas com o bem-estar de nossas crianças.”

• *Expediente*

Realização

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Administração

Desembargador Walter Carlos Lemes

Coordenação Geral

Desembargador Luiz Eduardo de Sousa

Coordenação Executiva

Juiz de Direito Fernando Augusto Chacha de Rezende

Mislene Medrado de Oliveira Borges - Secretária de Gestão Estratégica

Eunice Machado Nogueira - Assessora Técnica de Planejamento da SGE

Comissão do Programa

Desembargador Luiz Eduardo Sousa

Juíza Auxiliar da Presidência Sirlei Martins da Costa

Juiz de Direito Fernando Augusto Chacha de Rezende

Mislene Medrado de Oliveira Borges

Eunice Machado Nogueira

Texto

Juiz de Direito Fernando Augusto Chacha de Rezende

Fotos

Aline Caetano

Projeto Gráfico e Diagramação

Hariel Carneiro Zoccoli

Impressão

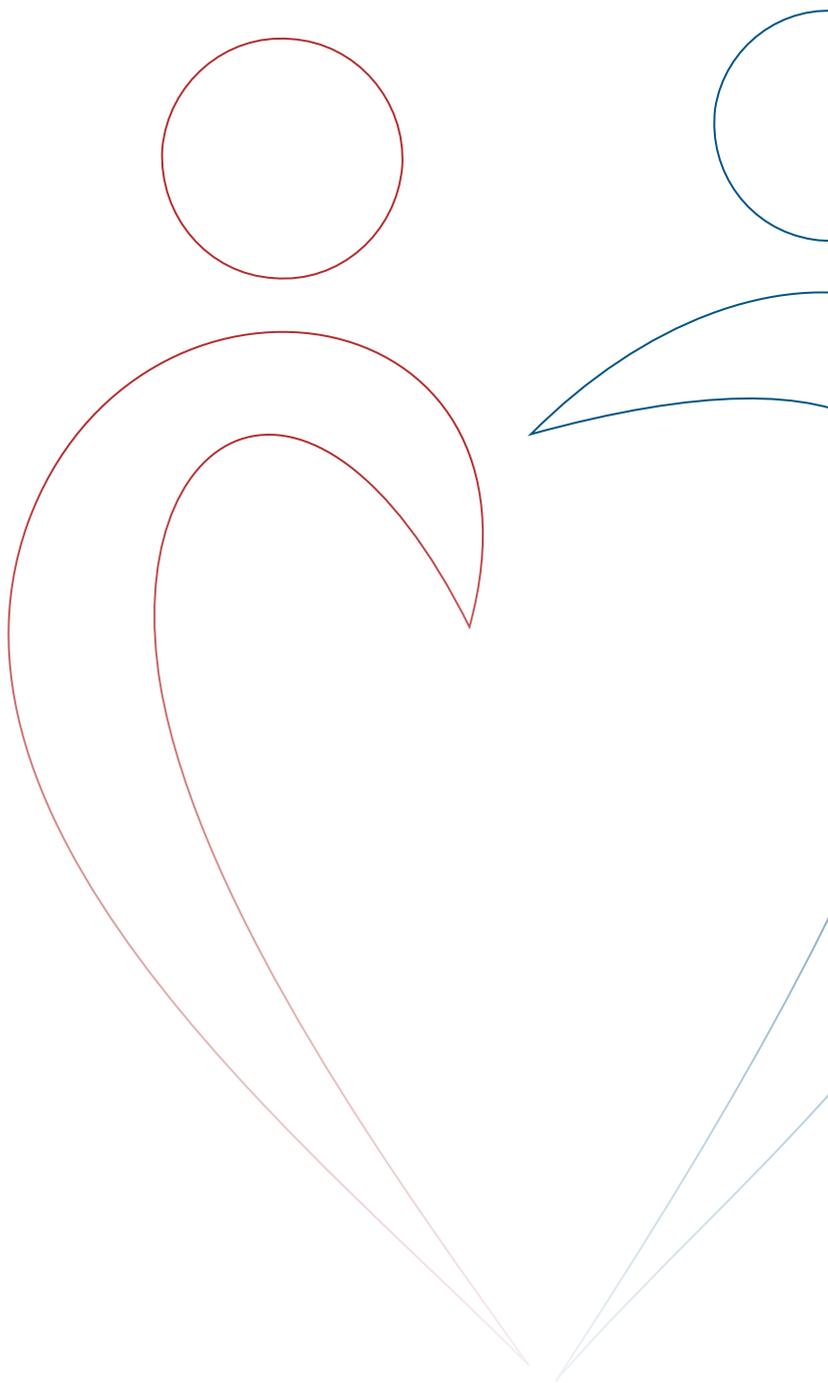
Divisão de Impressão Digital do TJGO

Apoio

Corregedoria-Geral da Justiça

Secretaria de Gestão Estratégica

Centro de Comunicação Social





PROGRAMA
**AMPARANDO
FILHOS**

“Ainda que as circunstâncias da vida retirem as flores da infância e a juventude de nossas crianças e adolescentes, não permitiremos que lhes seja retirada a primavera”

Juiz Fernando Augusto Chacha de Rezende.

